

Boletim de Jurisprudência

Turmas

Secretaria de Documentação
Serviço de Jurisprudência e Divulgação
Setor de Divulgação

49/2009

As ementas contidas neste boletim se constituem em publicação oficial deste Tribunal. O inteiro teor dos acórdãos, oferecido através de "links" de acesso rápido, é meramente informativo e ferramenta auxiliar, cuja validação para os fins legais poderá ser obtida junto ao Setor de Referência do Serviço de Jurisprudência e Divulgação deste Tribunal.

APOSENTADORIA

Efeitos

APOSENTADORIA. UNICIDADE CONTRATUAL. EFEITOS. É de se reconhecer que a concessão de aposentadoria sem desligamento do emprego não acarreta a extinção do contrato de trabalho, porquanto com o advento da Lei nº 8.213/91, a inatividade, ou seja, o desligamento do emprego deixou de ser um dos requisitos necessários à aquisição do direito à aposentadoria. A partir da edição da norma sob comento, a aposentadoria especial passou a constituir um benefício pecuniário desvinculado do conceito de inatividade. Em razão de deixar de existir o requisito do desligamento do emprego, cessou qualquer correlação entre as legislações previdenciária e trabalhista quanto à extinção do vínculo laboral, matéria esta afeita ao Direito do Trabalho. O art. 453 da CLT, "caput", com a redação dada pela Lei nº 6.204 de 29.04.75, ao se referir à aposentadoria espontânea é coerente com a legislação previdenciária vigente à época, que impunha como condição para a concessão do benefício, a desvinculação do emprego. Considerando-se que a Lei nº 8.213/91 revogou a anterior e dispensou a ruptura contratual como requisito, é de se reconhecer que a aposentadoria espontânea não configura causa de extinção do vínculo empregatício. Em suma, a concessão do benefício pertinente à aposentadoria por tempo de serviço configura uma relação entre o segurado e a autarquia e não interfere na avença do trabalho, denominado, pela doutrina de "contrato realidade". No mesmo sentido, a recente decisão do C. STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade, considerando inconstitucional o parágrafo 2º do art. 453 da CLT, a qual, inclusive, acarretou o cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 177 do C. TST. (TRT/SP - 01875200800802004 - RS - Ac. 4ªT [20090544557](#) - Rel. Paulo Augusto Camara - DOE 31/07/2009)

CUSTAS

Agravo

Agravo de petição interposto contra decisão proferida em Embargos de Terceiro. Não recolhimento das custas fixadas pela origem. Deserção. A regra contida no art. 789-A da CLT, caput, inserida pela Lei nº 10.537/2002, no sentido de que as custas no processo de execução sejam pagas ao final, não se aplica ao terceiro embargante, já que a norma assim excepciona apenas em relação ao executado. Constatado que os agravantes não cumpriram exigência legal (art. 789, parágrafo 1º, da CLT) alusiva ao pagamento das custas a que foram condenados, o agravo de petição encontra-se irremediavelmente deserto, circunstância que constitui óbice ao seu conhecimento. (TRT/SP - 01432200801402005 - AP - Ac. 11ªT [20090521166](#) - Rel. Maria Aparecida Duenhas - DOE 28/07/2009)

DESPEDIMENTO INDIRETO

Circunstâncias. Avaliação

Rescisão indireta. Prova cabal da gravidade praticada pelo empregador. Exigência. Assim como para estar configurada a justa causa do reclamante faz-se necessária

a prova cabal da gravidade, pois o princípio da continuidade da relação de emprego gera a presunção de que os empregados não pratiquem faltas que ocasionem o término de seus contratos, também em relação à conduta do empregador, motivadora da rescisão indireta, deve ocorrer a prova inconteste do ato gravoso, de modo a tornar inviável a manutenção do vínculo pelo trabalhador, hipótese não verificada na situação em apreço. Apelo a que se dá provimento. (TRT/SP - 00783200707302005 - RO - Ac. 11ªT [20090520518](#) - Rel. Maria Aparecida Duenhas - DOE 28/07/2009)

DOMÉSTICO

Configuração

Nos termos do art. 1º da Lei nº 5.859/72, é considerado empregado doméstico aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa, à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas. Sentença que se reforma. (TRT/SP - 00952200703902006 - RS - Ac. 3ªT [20090548730](#) - Rel. Sergio José Bueno Junqueira Machado - DOE 28/07/2009)

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Sentença. Omissão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. GUIA DARF. RASURA. RECURSO NÃO CONHECIDO: O acórdão embargado não padece de qualquer omissão ou vício previsto pelos artigos 897-A, da CLT e 535 do CPC, porquanto a guia de recolhimento das custas está rasurada, de modo que não havia como se conhecer do recurso ordinário do embargante, sendo certo que a responsabilidade pelo correto recolhimento das custas e da parte é e não do órgão recebedor. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. (TRT/SP - 02157200507802003 - RO - Ac. 4ªT [20090542554](#) - Rel. Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva - DOE 31/07/2009)

EMPRESA (CONSÓRCIO)

Configuração

GRUPO ECONÔMICO FAMILIAR - EVIDÊNCIAS - POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO Sócios comuns, mesmo ramo de atividade e outras evidências, são elementos suficientes para o reconhecimento de grupo econômico familiar. Agravo desprovido. (TRT/SP - 00646200844302002 - AP - Ac. 3ªT [20090510130](#) - Rel. Jonas Santana de Brito - DOE 28/07/2009)

ESTABILIDADE OU GARANTIA DE EMPREGO

Despedimento obstativo

Estabilidade normativa. Pré-aposentadoria. É nula a dispensa imotivada praticada pela reclamada contra empregado a apenas alguns dias antes de entrar no período de estabilidade previsto em norma coletiva. Recurso Ordinário do reclamante provido, no aspecto. (TRT/SP - 00612200544502008 - RO - Ac. 12ªT [20090517622](#) - Rel. Davi Furtado Meirelles - DOE 31/07/2009)

EXCEÇÃO

Litispêndia

Ementa 1: AÇÃO INDIVIDUAL E AÇÃO COLETIVA. INEXISTÊNCIA DE LITISPÊNDIA. A litispêndia, nos termos do art. 301, parágrafo parágrafo 2º

e 3º do CPC somente se verifica quando se reproduz ação em curso, com as mesmas partes, mesma causa de pedir e mesmo pedido, o que não se verifica quando ajuizada ação coletiva pela Associação de Aposentados e Pensionistas, representante dos empregados do reclamado. A legitimidade extraordinária conferida ao Ministério Público e às associações de classe, como na presente hipótese, para propositura de ação civil pública ou ações coletivas (art. 82 do Código de Defesa do Consumidor, aplicável subsidiariamente ao processo trabalhista por força do art. 769 da CLT) tem por objetivo facilitar o acesso à Justiça e não criar obstáculo ao trabalhador que opta pelo exercício individual do direito de ação constitucionalmente garantido (art. 5º, inc. XXXV da Constituição Federal em vigor). O art. 104 da Lei nº 8.078/90 preconiza que as ações coletivas não induzem litispendência para as ações individuais. A higidez do pronunciamento jurisdicional, isento de eventual contradição com outros julgados, é garantida pela lei sob comento, cujo artigo 103 estabelece os contornos da coisa julgada no âmbito da coletivização de direitos. Ainda que assim não fosse, caso os autores recebessem algum tipo de pagamento em razão da ação civil pública intentada, caberia àquele que o efetuou notificá-lo como causa extintiva da obrigação, por simples petição ou na forma do art. 741 do CPC. Ementa 2. ABONO COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PARÂMETROS PARA O CÁLCULO. APLICAÇÃO DAS NORMAS VIGENTES POR OCASIÃO DA ADMISSÃO DO EMPREGADO. Devidas as diferenças verificadas em prejuízo do empregado, derivadas da utilização de uma fórmula de cálculo para pagamento do abono aposentadoria que contempla apenas a norma estabelecida em Regulamento de Pessoal criado posteriormente aquele vigente por ocasião da admissão. Afigura-se inadmissível o procedimento inovador adotado pelo empregador, porquanto, alterações supervenientes dispendo em evidente prejuízo aos empregados, certamente, não alcançam os contratos de trabalho vigentes anteriormente, como no caso em apreço. A questão encontra-se pacificada na jurisprudência sedimentada através da Súmula 288 do C. TST. (TRT/SP - 01326200704602005 - RS - Ac. 4ªT [20090544646](#) - Rel. Paulo Augusto Camara - DOE 31/07/2009)

EXECUÇÃO

Liquidação. Procedimento

EXECUÇÃO DE SENTENÇA ILÍQUIDA, SEM APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS-IMPOSSIBILIDADE Não é possível a execução imediata de sentença ilíquida sem apresentação de cálculos, conforme exige o artigo 879 da CLT. Agravo de petição que pugna pela inscrição da sentença como hipoteca judiciária não conhecido. (TRT/SP - 00019200404402001 - AP - Ac. 3ªT [20090510148](#) - Rel. Jonas Santana de Brito - DOE 28/07/2009)

Penhora. Em geral

Penhora. Contrato de alienação fiduciária em garantia sobre imóvel. Sujeição dos direitos do devedor fiduciante à penhora para garantia do crédito trabalhista. Aplicação do artigo 655, XI c.c artigo 674, ambos do CPC. (TRT/SP - 01953200703602009 - AP - Ac. 9ªT [20090540462](#) - Rel. Bianca Bastos - DOE 31/07/2009)

Penhora. Impenhorabilidade

Penhora de garagem de prédio, com matrícula específica no Registro de Imóveis. Bem de família não configurado. Construção mantida. (TRT/SP -

01097200708602008 - AP - Ac. 3ªT [20090548757](#) - Rel. Sergio José Bueno Junqueira Machado - DOE 28/07/2009)

Penhora."On line"

Penhora "on line" em conta de condôminos. Providência extrema que desafia a ponderação de princípios constitucionais, mormente no caso dos autos, em que há penhora sobre a arrecadação do condomínio. (TRT/SP - 01082200530302005 - AP - Ac. 9ªT [20090491836](#) - Rel. Bianca Bastos - DOE 31/07/2009)

FALÊNCIA

Recuperação Judicial

Recuperação judicial. Inexistência de deslocamento de competência. Hipótese em que se afigura mera suspensão da execução trabalhista, pelo prazo determinado de 6 (seis) meses. (TRT/SP - 01189200605202000 - AP - Ac. 9ªT [20090491810](#) - Rel. Bianca Bastos - DOE 31/07/2009)

JUSTA CAUSA

Honra, boa fama e ofensas físicas

RECURSO ORDINÁRIO. DISPENSA POR JUSTA CAUSA. ATO LESIVO DA HONRA PRATICADO CONTRA QUALQUER PESSOA OU OFENSAS FÍSICAS. O contrato de trabalho pressupõe como dever basilar do empregado, o labor executado com dedicação, cuidado, atenção e produtividade. Olvidando-se o empregado da necessária urbanidade que deve nortear qualquer relação humana, segundo recomenda a menor noção de ética social, demonstrando descaso no cumprimento do seu mister, resta plenamente autorizado o rompimento contratual por culpa exclusiva do obreiro, diante da previsão contida no art. 482, "j", da CLT. Recurso não provido. (TRT/SP - 02065200503702008 - RO - Ac. 3ªT [20090546258](#) - Rel. Maria Doralice Novaes - DOE 07/08/2009)

MÃO-DE-OBRA

Locação (de) e Subempregada

Caracterização da responsabilidade subsidiária na hipótese da Súmula 331, IV, do C. TST. Sentença que se mantém, no ponto. (TRT/SP - 02253200807402009 - RS - Ac. 3ªT [20090548790](#) - Rel. Sergio José Bueno Junqueira Machado - DOE 28/07/2009)

PRESCRIÇÃO

Prazo

PRESCRIÇÃO BIENAL E QUINQUENAL Tratando-se de alteração contratual que motiva pedido de diferenças salariais a prescrição aplicável somente pode ser a de cinco anos. O prazo de dois anos apenas deve ser considerado após a extinção do contrato, mas, ainda assim, qualquer lesão se sujeita ao prazo de cinco anos. Recurso do autor provido neste tópico. (TRT/SP - 00153200346302002 - RO - Ac. 3ªT [20090510121](#) - Rel. Jonas Santana de Brito - DOE 28/07/2009)

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Contribuição. Incidência. Acordo

INSS. Acordo. Discriminação das verbas. Invalidez. A discriminação das verbas, objeto de acordo, tem de guardar correlação com as mencionadas na inicial. Não o fazendo, caracterizada a intenção de não recolher as contribuições previdenciárias. (TRT/SP - 01678200831902003 - RS - Ac. 2ªT [20090526575](#) - Rel. Rosa maria)

Zuccaro - DOE 31/07/2009

Contribuição. Isenção

RECURSO ORDINÁRIO. FEBEM. ISENÇÃO DE RECOLHIMENTO DA COTA-PARTE DO EMPREGADOR REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. O art. 1º da Lei nº 6.037/1974 equipara as Fundações Estaduais do Bem Estar do Menor às entidades filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública e, por isso, estende-lhes a isenção de recolhimento da cota-parte do empregador da contribuição previdenciária devida. O referido dispositivo legal foi recepcionado pelo parágrafo 7º do art. 195 da CF. (TRT/SP - 01761200601802000 - RE - Ac. 12ªT [20090526311](#) - Rel. Marcelo Freire Gonçalves - DOE 31/07/2009)

Contribuição. Utilidades

Cesta Básica. Natureza da verba. O fato da verba a título de cesta básica ser paga em dinheiro não altera sua natureza que continua a ser indenizatória. (TRT/SP - 01470200307202004 - AP - Ac. 2ªT [20090526699](#) - Rel. Rosa Maria Zuccaro - DOE 31/07/2009)

Recurso do INSS

INSS. Acordo. Participação nos lucros e resultados. Natureza da verba. O fato da verba a título de participação nos lucros e resultados ser paga em dinheiro não altera sua natureza que continua a ser indenizatória. (TRT/SP - 00224200808602002 - RO - Ac. 2ªT [20090526621](#) - Rel. Rosa Maria Zuccaro - DOE 31/07/2009)

PROCESSO

Princípios (do)

RECURSO ORDINÁRIO. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. O princípio da dialeticidade que informa os recursos exige que o recorrente impugne expressamente os fundamentos da decisão atacada. Em outras palavras, deve necessariamente o recorrente atacar os fundamentos da decisão recorrida (inciso II do art. 514 do CPC) a fim de permitir ao órgão colegiado cotejar os fundamentos lançados na decisão judicial com as razões contidas no recurso e desse exame extrair a melhor solução ao caso concreto. (TRT/SP - 02162200807002008 - RS - Ac. 12ªT [20090526273](#) - Rel. Marcelo Freire Gonçalves - DOE 31/07/2009)

PROVA

Conflito probatório

PROVA DOCUMENTAL - DESCARACTERIZAÇÃO QUE DEPENDE DE ROBUSTA PROVA EM CONTRÁRIO - TESTEMUNHA ORIENTADA PELA PARTE INTERESSADA ACERCA DOS FATOS DA LIDE - INEFICÁCIA DO

DEPOIMENTO. Embora o ordenamento jurídico não permita sistemas de tarifação de provas, é certo que a prova documental, regularmente produzida pela parte para confirmar suas alegações, não pode ser meramente desconsiderada, salvo se a parte contrária produzir prova robusta e convincente nesse sentido. Se a testemunha confirma que soube dos fatos através de informações prestadas pela parte interessada na demanda, tais informações, prestadas sem conhecimento pessoal dos fatos e sem isenção de ânimo, não são eficazes para dirimir a controvérsia, nem para elidir a presunção de validade que emana da prova documental, restando ineficaz como meio de prova. (TRT/SP - 00296200946102007 - RS - Ac. 4ªT [20090544530](#) - Rel. Paulo Augusto Camara - DOE 31/07/2009)

Relação de emprego

RECURSO ORDINÁRIO. VÍNCULO DE EMPREGO. Demonstrado que entre as partes havia relação societária, indevido o reconhecimento da existência de vínculo de emprego. Recurso ordinário a que se nega provimento. (TRT/SP - 00396200503502000 - RO - Ac. 3ªT [20090546185](#) - Rel. Maria Doralice Novaes - DOE 07/08/2009)

RELAÇÃO DE EMPREGO

Estagiário

RECURSO ORDINÁRIO. ESTÁGIO. RELAÇÃO DE EMPREGO. O autor produziu a contento a prova testemunhal decisiva para a demonstração da existência de vínculo de natureza laboral em sentido estrito, pelo desvio da finalidade do contrato de estágio. O provimento é parcial, apenas para excluir honorários advocatícios de sucumbência. (TRT/SP - 00423200601002000 - RO - Ac. 4ªT [20090547793](#) - Rel. Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva - DOE 31/07/2009)

Representante comercial

Representante comercial. A Justiça do Trabalho é competente para julgar questões atinentes a relação de trabalho, dentre as quais se encontram as relações que envolvam representação comercial. Recurso Ordinário provido. (TRT/SP - 01943200626102009 - RO - Ac. 12ªT [20090517720](#) - Rel. Davi Furtado Meirelles - DOE 31/07/2009)

SALÁRIO (EM GERAL)

Funções simultâneas

Desvio de função. Configuração. Diferenças devidas. Comprovado nos autos o desvio de função, transferindo para o empregado o exercício de função diversa daquela para a qual foi contratado, com renovada responsabilidade e complexidade, o procedimento é ilícito, garantindo ao trabalhador o direito a devida contraprestação pelo desvio praticado. Recurso Ordinário provido, no aspecto. (TRT/SP - 01900200604102002 - RO - Ac. 12ªT [20090517681](#) - Rel. Davi Furtado Meirelles - DOE 31/07/2009)

SEGURO DESEMPREGO

Geral

SEGURO-DESEMPREGO. INDENIZAÇÃO. O empregador que não fornece as guias de seguro-desemprego causa prejuízo ao trabalhador, motivo pelo qual deve

indenizá-lo (arts. 186 e 927 do Código Civil). Este é o entendimento consubstanciado na Súmula nº 389 do C.TST. (TRT/SP - 01478200808202002 - RS - Ac. 12ªT [20090526290](#) - Rel. Marcelo Freire Gonçalves - DOE 31/07/2009)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. JORNADA. TOLERÂNCIA. INAPLICABILIDADE. Os cartões de ponto revelam que a tolerância prevista pelo artigo 58, parágrafo 1º, da CLT, era extrapolada, de modo que se aplica à espécie a Súmula 366, do TST. **SEGURO DESEMPREGO. GUIAS. PRAZO.** O fato de se ultrapassar o prazo para habilitação impossibilita o fornecimento de nova guia para o seguro desemprego, devendo ser mantida a indenização correspondente. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.** (TRT/SP - 02402200506602002 - RO - Ac. 4ªT [20090542597](#) - Rel. Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva - DOE 31/07/2009)

SERVIDOR PÚBLICO (EM GERAL)

Cargo de confiança

RECURSO ORDINÁRIO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ENTE PÚBLICO. EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO. A Administração Pública vincula-se aos princípios constitucionais explicitados no caput do art. 37 da Carta Magna, dentre eles, o da legalidade e moralidade, não se tratando, pois, interpretação do contrato realidade, mas da própria norma constitucional que, hierarquicamente, sobrepõe-se às regras ordinárias da CLT. Assim, pela natureza da função, não tem, o servidor investido em cargo em comissão, a proteção do vínculo empregatício, contra a demissão imotivada, já que demissível ad nutum. (TRT/SP - 01844200533202009 - RO - Ac. 3ªT [20090546207](#) - Rel. Maria Doralice Novaes - DOE 07/08/2009)

SINDICATO OU FEDERAÇÃO

Contribuição legal

Contribuição Assistencial. Prescrição - A exigibilidade da contribuição assistencial está diretamente vinculada com a relação de emprego, vez que descontada do salário dos empregados, o que atrai a aplicação do prazo prescricional previsto no inciso XXIX, do artigo 7º, da Constituição Federal. **Não filiados -** Não se há de conceber que aqueles que, exercendo seu direito constitucional de não se filiar à entidade sindical (CF, art. 8º, "caput" e inciso V), registrando ou não a sua oposição, possam, num segundo momento, ser atingidos por deliberação, ainda que legítima, de Assembléia Geral que não os representa. Aplicabilidade do Precedente Normativo nº 119. De se observar, que os poderes confiados pela norma constitucional às entidades sindicais, na cobrança de contribuições para custeio da máquina, têm sua limitação legal, diferentemente do que pretende o sindicato-autor. (TRT/SP - 02191200801602004 - RO - Ac. 11ªT [20090520623](#) - Rel. MARIA APARECIDA DUENHAS - DOE 28/07/2009)